



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Sexta-feira • 6 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 2892

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Portaria nº 028/2020** - Torna Público o Resultado Preliminar do Cadastro Cultural Municipal, no Âmbito da Lei Aldir Blanc.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



### PORTARIA Nº 028/2020

#### **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA LEI ALDIR BLANC.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO... DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 133/2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o resultado preliminar do CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 133/2020 e finalizado em 05 de novembro de 2020.

#### **Categoria: Pessoa Física (Individual)**

<b>NOME</b>	<b>NOME ARTÍSTICO</b>	<b>ATIVIDADE CULTURAL</b>
ADILSON DE JESUS SILVA	NUNUM	CAPOEIRA
ADRIANO PEREIRA DA SILVA	ADRIANO SILVA	ARTESÃO
ANDERSON DE JESUS ARGOLO	ANDINHO	DANÇA
ANDREA M. GONÇALVES SANTOS	J P ARTESANATOS	ARTESÃ
CAIQUE NASCIMENTO ALMEIDA	PROF CACIQUE	CAPOEIRA
DANIEL LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	DAN ALMEIDA	DANÇA
ELIENE DOS SANTOS DIAS	ELIENE	ARTESÃ
ERICK PEREIRA DA SILVA	ERICK	DANÇARINO
EVA MALENA DA SILVA VELAME	MALENA VELAME	TEATRO
JEANE ARAUJO PEREIRA	JEANE ARAUJO	NÃO IDENTIFICOU
JEFERSON SOUZA	JEF	DANÇA
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS DIAS	MORAL DO ARROCHA	MÚSICA
JUCÉLIA BASTOS DOS SANTOS	JUCY ARTES	ARTESÃ
JUNIVALDO SANTOS DE JESUS	JUNIOR	MUSICO
LUCIANO CANJIRANA FOGAÇA	ARTES VISUAIS	CAPOEIRA
MANOEL BARBOSA DE JESUS	MANOEL	CAPOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



MARCOS PAULO CONCEIÇÃO CRUZ	MARCOS BA	CAPOEIRA
MONICA DOS SANTOS	MONICA	ARTESANATO
NAIANA SANTANA OLIVEIRA	NAIANA	DANÇA
POLIANA ARAÚJO SILVA ARGÔLO	POLY ARGOLO	ARTESANATO
RAUL VITOR PASSOS SANTOS	RAUL VITOR	DANÇA
ROBERIO DE JESUS SANTOS	ROBERIO	MUSICO
ROBERT KAILAN SOUZA DE JESUS	MARCEL SOUZA	MUSICO
ROSEMIR RODRIGUES ARGOLO	ROSEMIR RODRIGUES ARGOLO	ARTESÃ
VALQUIRIA BARBOSA SANTOS	MIMOS DA VAAL	ARTESÃ

***Categoria: Pessoa Física (Coletivo Cultural Informal/Espaço Cultural)***

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO COLETIVO CULTURAL	ATIVIDADE CULTURAL
BRUNO SANTOS SOUZA	QUADRILHA SERTÃOZINHO	QUADRILHA JUNINA
EVA MALENA DA SILVA VELAME	GRUPO DE TEATRO – AMIGOS PELA FÉ	ARTES CÊNICAS
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS DIAS	GRUPO MUSICAL (Moral do Arrocha)	MÚSICA
MANOEL BARBOSA DE JESUS	GRUPO DE CAPOEIRA 3 IRMÃOS	CAPOEIRA
POLIANA ARAUJO SILVA ARGOLO	CASA DO ARTESANATO	ARTESANATO
RAUL VITOR SOUZA	GRUPO DE DANÇA CRIATIVE DANCE	DANÇA

***Categoria: Pessoa Jurídica (Entidade Cultural)***

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DA ENTIDADE CULTURAL	ATIVIDADE CULTURAL

***Categoria: Pessoa Jurídica (Empresa Cultural)***

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DA EMPRESA CULTURAL	ATIVIDADE CULTURAL

**Art. 2º** O AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL, correspondente a três parcelas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, será de competência do Estado da Bahia. Desta forma, o trabalhador da cultura que se cadastrou deverá acompanhar os resultados a serem publicados pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

**Art. 3º** Ficam convocados todos os cadastrados nas categorias Pessoa Física Coletivo Cultural (grupos, entidades e empresas) que desejarem receber o SUBSÍDIO CULTURAL de que trata o Decreto Municipal nº 103/2020, para que apresentem documentação complementar para a homologação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



Cadastro Cultural Municipal, mediante parecer final da Comissão Gestora de Acompanhamento e Fiscalização dos Mecanismos de Implementação da referida Lei Federal nº 14.017.

**§ 1º** Os cadastrados na categoria **Pessoa Física (Espaço/Coletivo Cultural)** terão seus cadastros homologados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia/BA, mediante apresentação de documentação complementar pelo cadastrado:

- a) Formulário de Solicitação de Subsídio Cultural – Anexo I;
- b) Currículo e ou portfólio do Espaço/Coletivo Cultural, que comprove atuação na área cultural durante todo o ano de 2019. Podem ser utilizadas fotos com legendas (atividade, data e local), reportagens, prints de redes sociais com legendas (atividade, data e local), currículo, certificados, declaração de instituições e/ou entidades reconhecendo o Espaço/Coletivo Cultural como atuante na cultura de Cravolândia/BA;
- c) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Endereço do Responsável;
- d) Carta de Autorização do Espaço/Coletivo Cultural (mínimo de 5 integrantes), constituindo o representante – Anexo II.

**§ 2º** Não houve cadastros nas categorias **Pessoa Jurídica**.

**§ 3º** Os coletivos, espaços, entidades e empresas culturais terão até o dia 12 de novembro de 2020 para apresentar a documentação complementar descrita acima.

**§ 4º** A documentação complementar poderá ser entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Cultura, no período de 8h à 12h.

**Art. 4º** A Comissão Gestora de Acompanhamento e Fiscalização dos Mecanismos de Implementação da referida Lei Federal nº 14.017, analisará a documentação complementar e emitirá parecer sobre os cadastros aprovados. Em seguida será feita a publicação com a homologação do CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL, que habilitará os cadastrados, apresentará o valor a ser repassado como subsídio.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA/BA EM CRAVOLÂNDIA, BAHIA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

---

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL

---

LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO